



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.G.C 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N \*  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: 471 - 1257  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/00

Dispõe sobre apreciação do pedido de  
licença da Vereadora ALMIRALICE  
AGUIAR HORTEGAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado  
do Maranhão, no uso de suas atribuições legais do Regimento Interno Art. 20 §  
111;

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido à Vereadora Almiralice Aguiar  
Hortegal, licença para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de  
Fevereiro de 2000 até 21 de março de 2000.

Art. 2° - A Mesa Diretora da Câmara considerando em ordem a  
documentação comprobatória que instituiu o pedido e de parecer favorável pela  
concessão.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de  
sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" aos 02 de Março de 2000.

Câmara Municipal de Chapadinha

Francisco de Nascimento Pereira  
Presidente em Exercício

Câmara Mun. de Chapadinha-MA.

Francisco Maria de Sousa Coelho  
2.º Secretária

Câmara Mun. de Chapadinha-MA.

Francisco de Paula Rodrigues  
4.º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.G.C 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: 471 - 1257  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/00

Dispõe sobre apreciação do pedido de licença da Vereadora ALMIRALICE AGUIAR HORTEGAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais do Regimento Interno Art. 20 § III;

DECRETA:

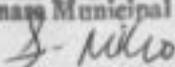
Art. 1° - Fica concedido à Vereadora Almirallice Aguiar Hortegal, licença para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de Fevereiro de 2000 até 21 de março de 2000.

Art. 2° - A Mesa Diretora da Câmara considerando em ordem a documentação comprobatória que instituiu o pedido e de parecer favorável pela concessão.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

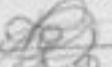
SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" aos 02 de Março de 2000.

Câmara Municipal de Chapadinha

  
Franca do Nascimento Pereira  
Presidente em exercício

Câmara Mun. de Chapadinha-MA. Câmara Mun. de Chapadinha

  
Francisca Maria de Sousa Coelho  
2.ª Secretária

  
Francisco de Paula Rodrigues  
4.ª Secretário



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.G.C 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: 471 - 1257  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/00

Dispõe sobre apreciação do pedido de licença do Vereador RAIMUNDO NONATO SANTANA CARNEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais do Regimento Interno Art. 20 § 111;

DECRETA:

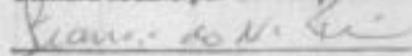
Art. 1° - Fica concedido ao Vereador Raimundo Nonato Santana Carneiro, licença para tratamento de saúde por 90 (noventa) dias, a partir de 28 de Março de 2000.

Art. 2° - A Mesa Diretora da Câmara considerando em ordem a documentação comprobatória que instituiu o pedido e de parecer favorável pela concessão.

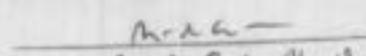
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" aos 30 de Março de 2000.

Câmara Municipal de Chapadinha

  
Franço de Massimino Pereira  
Presidente em Exercício

Câmara Mun. de Chapadinha-MA. Câmara Mun. de Chapadinha

  
José da Costa Almeida  
1.º Secretário

  
Francisca Maria de Sousa  
2.º Secretária



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: 471 - 2173  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

DECRETO LEGISLATIVO N° 04 /00

Dispõe sobre apreciação do pedido de licença do Vereador ANTONIO DE PÁDUA CARNEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais do Regimento Interno Art. 20 § 111;

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido ao Vereador Antônio de Pádua Carneiro, licença para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de outubro de 2000 até 05 de Dezembro de 2000.

Art. 2° - A Mesa Diretora da Câmara considerando em ordem a documentação comprobatória que instituiu o pedido e de parecer favorável pela concessão.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" aos 05 de Outubro de 2000.

Câmara Municipal de Chapadinha

*Francisco do Nascimento Dantas*  
Presidente em Exercício

Câmara Mun. de Chapadinha-MA

*Francisco Almeida*  
1.º Secretário

Câmara Mun. de Chapadinha-MA

*Francisca Maria de ...*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: 471 - 2173  
65.500-000 Chapadinda - Maranhão

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/00

Dispõe sobre apreciação do pedido de licença do Vereador ANTONIO DE PÁDUA CARNEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais do Regimento Interno Art. 20 § 111;

DECRETA:

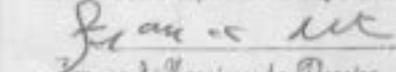
Art. 1° - Fica concedido ao Vereador Antônio de Pádua Carneiro, licença para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de outubro de 2000 até 05 de Dezembro de 2000.

Art. 2° - A Mesa Diretora da Câmara considerando em ordem a documentação comprobatória que instituiu o pedido e de parecer favorável pela concessão.

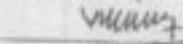
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" aos 05 de Outubro de 2000.

Câmara Municipal de Chapadinda

  
Francisco de Nascimento Passos  
1.º Vice-Presidente

Câmara Mun. de Chapadinda-MA

  
José da Costa Almeida  
1.º Secretário

Câmara Mun. de Chapadinda-MA

  
Dirceia Maria de Jesus Araújo  
2.ª Vice-Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N \*  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: 471 - 2173  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

DECRETO LEGISLATIVO N° /00

Dispõe sobre apreciação do pedido de licença do Vereador GILSON CHAVES GOMES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais do Regimento Interno Art. 20 § 111:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Vereador Gilson Chaves Gomes, licença para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, a partir de 23 de Novembro de 2000 até 23 de Dezembro de 2000.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara considerando em ordem a documentação comprobatória que instituiu o pedido e de parecer favorável pela concessão.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" aos 23 de Novembro de 2000.

Câmara Municipal de Chapadinha

*Francisco de Nascimento Pereira*  
Francisco de Nascimento Pereira  
Presidente em Exercício

Câmara Mun. de Chapadinha-MA

*José da Costa Almeida*  
José da Costa Almeida  
1.º Secretário

Câmara Municipal de Chapadinha-MA

*Gilson Chaves Gomes*  
Gilson Chaves Gomes  
2.º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: 471 - 2173  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/100

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

APROVADO

EM 20/12/2000

Regulamenta o Art. 11° da LOM fixando o número de Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chapadinha Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais legais, propõe ao Plenário da Câmara o Presente Decreto Legislativo na forma a seguir:

Art. 1° - O Município de Chapadinha reger-se-á por Lei Orgânica votada em dois turnos no interstício mínimo 10 (dez) dias, sendo sua aprovação por dois terços de seus membros observando a seguinte proporcionalidade em complemento Art. 11° da Lei Orgânica do Município - LOM.

Art. 2° - Para complementar o contido nas letras a, b e c do Art. 11° e os Incisos I e III, os pares desta casa fixam o número de Vereadores que obedecerá a seguinte proporcionalidade em conformidade com o contido no Art. 29° da Constituição Federal, e Art. 11° da LOM, assim determinados:

I - Para fins de fixação do número de Vereadores até 10.000 habitantes, o quantum será de 09 (nove) Vereadores.

II - De 10.001 até 20.000 de habitantes será de 11 (onze) Vereadores.

III - De 20.001 até 30.000 de habitantes o número será de 13 (treze) Vereadores.

IV - De 30.001 até 50.000 de habitantes o número será de 15 (quinze) Vereadores.

V - De 50.001 até 100.000 de habitantes o número será de 17 (dezessete) Vereadores.

VI - De 100.001 até 200.000 de habitantes o número será de 19 (dezenove) Vereadores.

VII - De 201.000 até 400.000 de habitantes o número será de 21 (vinte e um) Vereadores.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: 471 - 2173  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

VIII - De 401.000 até 1.000.000 de habitantes o número será de 23 (vinte e três) Vereadores.

IX - De 1.001.000 até 2.000.000 de habitantes o número será de 33 (trinta e três) Vereadores.

X - De 2.001.000 até 5.000.000 de habitantes o número será de 55 (cinquenta e cinco) Vereadores.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Promulgo a presente emenda na forma como foi aprovada pela Câmara Municipal de Chapadinha em 14 de Dezembro de 2000.

MANDO PUBLICAR CUMPRIR E CORRER.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" aos 15 de Dezembro de 2000.

Câmara Municipal de Chapadinha

*Francisco de Nascimento Pereira*  
Francisco de Nascimento Pereira  
Presidente em Exercício

Câmara Mun. de Chapadinha-MA.

*João de Costa Almeida*  
João de Costa Almeida  
1.º Secretário

Câmara Municipal de Chapadinha-MA.

*Francisco de Nascimento Pereira*  
Francisco de Nascimento Pereira  
Presidente em Exercício



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: 471 - 2173  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

DECRETO LEGISLATIVO N° 06100

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
EM 20 / 12 / 2000

Regulamenta o Art. 11° da LOM fixando o número de Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chapadinha Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais legais, propõe ao Plenário da Câmara o Presente Decreto Legislativo na forma a seguir:

Art. 1° - O Município de Chapadinha reger-se-á por Lei Orgânica votada em dois turnos no interstício mínimo 10 (dez) dias, sendo sua aprovação por dois terços de seus membros observando a seguinte proporcionalidade em complemento Art. 11° da Lei Orgânica do Município - LOM.

Art. 2° - Para complementar o contido nas letras a, b e c do Art. 11° e os Incisos I e III, os pares desta casa fixam o número de Vereadores que obedecerá a seguinte proporcionalidade em conformidade com o contido no Art. 29° da Constituição Federal, e Art. 11° da LOM, assim determinados:

I - Para fins de fixação do número de Vereadores até 10.000 habitantes, o quantum será de 09 (nove) Vereadores.

II - De 10.001 até 20.000 de habitantes será de 11 (onze) Vereadores.

III - De 20.001 até 30.000 de habitantes o número será de 13 (treze) Vereadores.

IV - De 30.001 até 50.000 de habitantes o número será de 15 (quinze) Vereadores.

V - De 50.001 até 100.000 de habitantes o número será de 17 (dezessete) Vereadores.

VI - De 100.001 até 200.000 de habitantes o número será de 19 (dezenove) Vereadores.

VII - De 201.000 até 400.000 de habitantes o número será de 21 (vinte e um) Vereadores.



ESTADO DO MARANHÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
 PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
 C.N.P.J 23.685.001/0001-12  
 PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
 Caixa Postal N° 11 - Telefone: 471 - 2173  
 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

VIII - De 401.000 até 1.000.000 de habitantes o número será de 23 (vinte e três) Vereadores.

IX - De 1.001.000 até 2.000.000 de habitantes o número será de 33 (trinta e três) Vereadores.

X - De 2.001.000 até 5.000.000 de habitantes o número será de 55 (cinquenta e cinco) Vereadores.

Art. 3° - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Presente justificativa decorre, de que cabe às Câmaras Municipais pelos Art°s 29° e 30° da Constituição Federal, manterem o direito de aprovar sua Lei Orgânica e fixar os parâmetros de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, cabendo aos Vereadores a fixação do número de seus representante no Município e exercerem suas atividades políticas, sendo necessário se fazer justiça ao Legislador Municipal, tolhido em seu direito constitucional e legal, fato agora contido por justiça no Art. 11° da Lei Orgânica do Município de Chapadinha- LOM.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
 "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" aos 15 de Dezembro de 2000.

Câmara Municipal de Chapadinha

Francisco do Nascimento Pereira  
 Presidente em Exercício

Câmara Mun. de Chapadinha-MA

José da Costa Almeida  
 1° Secretário

Câmara Mun. de Chapadinha-MA

Antônio Aguiar Montenegro  
 2° Secretário

27/2000



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.G.C 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: (0xx98) 471 - 2173  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

Projeto de Decreto Legislativo nº 07...../99

Concede Título de Cidadã Honorário do Município de Chapadinha à  
Roseana Sarney Murad

A Câmara Municipal DECRETA

Art. 1º - A Câmara Municipal de Chapadinha concede o Título de Cidadã Honorário do Município de Chapadinha à Roseana Sarney Murad.

Art. 2º - O título é representado por Diploma especialmente confeccionado e padronizado, sendo entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Chapadinha.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.G.C 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: (0xx98) 471 - 2173  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

Projeto de Decreto Legislativo n° .....<sup>07</sup>...../99

Concede Título de Cidadã Honorário do Município de Chapadinha à  
Roseana Sarney Murad

A Câmara Municipal DECRETA

Art. 1º - A Câmara Municipal de Chapadinha concede o Título de Cidadã Honorário do Município de Chapadinha à Roseana Sarney Murad.

Art. 2º - O título é representado por Diploma especialmente confeccionado e padronizado, sendo entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Chapadinha.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.G.C 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N \*  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: (0xx98) 471 - 2173  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

## JUSTIFICATIVA

A Dr<sup>a</sup>. Roseana Sarney Murad é Governadora do Estado do Maranhão pelo segundo mandato. Reside e trabalha na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. É uma mulher séria, competente, trabalhadora, capaz e preparada.

Casada com Jorge Murad e com ele tem uma filha.

Para não detalhar seu Currículo nesta oportunidade, vale lembrar que a Dr<sup>a</sup>. Roseana Sarney Murad, foi e é a primeira mulher no Brasil a governar um Estado por 02 (dois) mandatos consecutivos. Além de ter exercido mandato de Deputada Federal pelo nosso Estado e outras atuações na esfera Federal e Internacional como vislumbra o seu Currículo anexo.

Ela tem consciência de que é autoridade e administradora qualificada, dona de postura administrativa condizente com o novo perfil constitucional, e se norteia pela legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, além dos preceitos específicos das nossas Constituições Federal e Estadual.

Ela é consciente de que tem nas mãos a grave e sublime responsabilidade de governar um Estado com muitos problemas sociais, em face do estado de pobreza como os demais Estados do Norte e Nordeste. Mas sempre soube conduzir com coerência e independência fazendo um Governo transparente.

Para demonstrar sua capacidade Administrativa Dr<sup>a</sup>. Roseana recebeu ainda várias Condecorações que constam no seu Currículo. Razões porque pleiteamos a concessão do Título Cidadã Chapadinhense aos meus pares, esperando receber



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.G.C 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N \*  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: (0xx98) 471 - 2173  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

destes o apoio no sentido de aprovarmos esta comenda mais do que justa e esta incansável guerreira.

1999.

Chapadinha (MA), 03 de Novembro de

  
Edmilson Alves de Aguiar  
Vereador - PSC

***CURRICULUM VITAE***

**ROSEANA SARNEY**  
GOVERNADORA DO MARANHÃO  
- BRASIL -

## **1. Dados Biográficos**

- NOME: Roseana Sarney Murad
- Profissão: Socióloga
- Nascimento: 01 de Junho de 1953, São Luís - MA
- Filiação: José Sarney e Marly Macieira Sarney
- Filha: Rafaela Sarney Murad

## **2. Dados Pessoais**

- Cart. Identidade: 386.823 - SSP - MA
- C. I. C.: 115.116.991-91
- Tit. Eleitor: 540.511.104 - zona 001 - seção 0154
- Endereço: Av. Atlântica - Quadra 21 - Casa 09 - Calhau - São Luís - MA  
SHIS - Quadra 11 - Conj. 01 - Casa 03 - Lago Sul - Brasília - DF

## **3. Escolaridade**

- Bacharelou - se em Ciências Políticas e Sociais na Universidade de Brasília - UNB/DF (1978)
- 2º grau no Colégio Pré - Universitário de Brasília/DF (1971)
- 1º grau maior na Escola Normal do Maranhão - São Luís - MA (1968)
- 1º grau menor na "Sacré-Coeur de Marie", Brasília - DF (1964)

#### **4. Atividades Profissionais**

- Governadora do Estado do Maranhão
- Deputada Federal (1991/1994)
- Assessora do Gabinete Civil da Presidência da República – Brasília, DF (1985/1989)
- Assessora do Senado Federal – Brasília, DF
- Secretária para Assuntos Extraordinários do Estado do Maranhão – Brasília, DF (1983/1984)
- Coordenadora do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos – PNCSU – Instituto de Planejamento Econômico e Social – IPEA Brasília, DF (1982)
- Gerente Operacional do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos - PNCSU – Instituto de Planejamento Econômico e Social – IPEA Brasília, DF (1980)
- Técnica em Planejamento do Instituto de Planejamento Econômico e Social – IPEA – Brasília, DF (1979)
- Assessora do Secretário de Viação e Obras – Brasília, DF (1977/1978)
- Estágio Correio Braziliense – Brasília, DF (1977)
- Assessora no Quadro Técnico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP – Brasília, DF (1974/1976)

#### **5. Atuação Parlamentar como Deputada Federal**

- Titular da Comissão de Educação, Cultura e Desportos (1994)
- Membro do Parlamento Latino – Americano
- Suplente da Comissão de Educação, Cultura e Desportos (1993)
- Titular da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias(1993)
- Vice-líder do Governo Federal na Câmara dos Deputados(1992/1993)

- Suplente da Comissão Especial do Projeto de Lei sobre Legislação Consultória (1992)
- Titular da Comissão Especial – PEC (Proposta de Emenda Constitucional) nº45/91, que altera a Legislação Eleitoral (1992)
- Titular da Comissão Especial – PEC (Proposta de Emenda Constitucional) nº51/90, sobre a Antecipação do Plebiscito (1992)
- Suplente da Comissão Mista Especial da Conferência das Nações Unidas, sobre o Meio Ambiente(1992)
- Coordenadora-Geral do Processo que resultou no Impeachment do Presidente Fernando Collor, na Câmara Federal.
- Titular da Comissão de Economia, Indústria e Comércio (1991/1992)
- Suplente da Comissão de Relações Exteriores (1991/1992)

## **6. Missões Estrangeiras**

### **6.1 Como Governadora do Estado do Maranhão**

- Missão Governamental junto ao Banco Mundial, composta pelos Governadores do Maranhão, Goiás, Tocantins e Mato Grosso, para tratar do Projeto do Corredor Multimodal de Desenvolvimento Integrado Centro – Norte (junho, 1996)
- Missão Governamental junto ao Banco Mundial, em viagem a Washington (novembro, 1995)
- Membro da comitiva oficial do Presidente da República, em viagem à Portugal (julho, 1995)

### **6.2 Como Deputada Federal**

- Integrante da comitiva oficial do Governo do Maranhão, na Feira de Turismo de DAUVILLE, França (setembro, 1993)
- Integrante da comitiva do Parlameto Latino-Americano, em viagem ao Chile (1992).
- Membro da comitiva oficial do Governo do Estado do Maranhão, em viagem à New York, EUA, para Reunião da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos (outubro), (1991)

- Membro da comitiva oficial do Governo do Estado do Maranhão, em viagem à Washigton, EUA, para Reunião no Banco Mundial (outubro, 1991)

### **6.3 Como Assessora do Gabinete Civil da Presidência da República**

- Membro da comitiva oficial do Presidente da república, em viagem à França na comemoração dos 200 anos da Revolução Francesa (julho, 1989)
- Membro da comitiva oficial do Presidente da República, em viagem à Portugal (maio, 1986)
- Representante oficial do Governo Brasileiro, nas solenidades comemorativas da Revolução Cubana.

## **7. Condecorações**

- Comenda da Ordem Timbira do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau Grã-Cruz – São Luís, MA (1995)
- Medalha do Mérito Judicial/Tribunal de Justiça – São Luís, MA (1995)
- Comenda da Ordem do Infante Dom Henrique, no Grau de Grã-Cruz – Lisboa – Portugal (Outubro, 1995)
- Comenda da Ordem Timbira do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau Grã-Mestre – Governo do Estado do Maranhão – São Luís, MA (1991)
- Comenda da Ordem dos Timbiras no Grau de Grande Oficial – Governo do Estado do Maranhão – São Luís, MA (março, 1987)
- Medalha do Pacificador – Ministério do Exército – Brasília, DF (Outubro, 1986)
- Comenda da Ordem do Rio Branco, no Grau de Comendador – Ministério das Relações Exteriores – Brasília, DF (maio, 1986)
- Comenda da Ordem do Infante Dom Henrique, no Grau de Grande Oficial – Lisboa – Portugal (maio, 1986)
- Medalha do Mérito Timbira - Governo do Estado do Maranhão (1986)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.G.C 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: (0xx98) 471 - 2173  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PARECER N° 07 /99

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL

Com relação ao Projeto de Decreto Legislativo de nº 07/99, apresentado a esta Augusta Casa, pelo nobre Vereador Edmilson Alves de Aguiar -PSC, propondo a concessão do Título de Cidadã Honorário do Município de Chapadinha à ilustre Senhora Governadora do Estado do Maranhão Drª Roseana Sarney Murad, sou de parecer favorável, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao nosso Estado, principalmente na área da Educação e contribuindo de modo inestimável na vida social, religiosa e nos assuntos sociais deste Estado.

BATISTA BARROS DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO  
ALMEIDA CARNEIRO. SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO JOÃO

Chapadinha (MA), 03 de Novembro de 1999

Carlos Henrique Fernandes Marques  
Vereador -PDT



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.G.C 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: (0xx98) 471 - 2173  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PARECER N° 07 /99  
RELATORA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL

Através de Projeto de Decreto Legislativo sob o nº 07/99, de autoria do nobre Vereador Edmilson Alves de Aguiar, foi apresentada a esta Casa, proposta de concessão do Título de Cidadã Honorário do Município de Chapadinha à ilustre Senhora Governadora do Estado do Maranhão Drª Roseana Sarney Murad.

Nas razões do Projeto, foi sustentado que a Srª. Governadora é merecedora do referenciado título. Sou de parecer favorável pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados em nosso Estado.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, justiça e Redação Final é de parecer favorável à aprovação do presente Projeto.

BATISTA BARROS  
ALMEIDA CARNEIRO.

SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO JOÃO  
DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO

Chapadinha (MA), 03 de Novembro de 1999

Francisca Maria de Sousa Coelho  
Vereadora -PT



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.G.C 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: 471 - 1257  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

DECRETO LEGISLATIVO N° 01 /99

Dispõe sobre apreciação dos Balancetes de janeiro a dezembro de 1995, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA - IPAC.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica proposto para apreciação desta Casa os Balancetes de prestação de Contas de janeiro a dezembro de 1995, do Instituto de Previdência e Aposentadoria e Aposentadoria de Chapadinha - IPAC.

Art. 2° - Os referidos Balancetes receberam, parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 3° - A Mesa Diretora da Câmara considerando em ordem as referidas contas propõe aos pares desta Casa sua aprovação, confirmando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

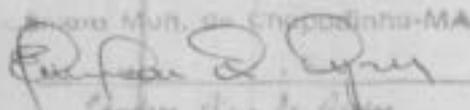
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sanciono o presente Decreto Legislativo na forma como foi aprovado pela Câmara Municipal.

Faça publicar, cumprir e correr.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" aos 18 de maio de 1999.

Câmara Mun. de Chapadinha-MA  
  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.G.C 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °  
Caixa Postal N° 11 - Telefone: 471 - 1257  
65.500-000 Chapadinha - Maranhão

DECRETO LEGISLATIVO N° 01 /99

Dispõe sobre apreciação dos Balancetes de janeiro a dezembro de 1995, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA - IPAC.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica proposto para apreciação desta Casa os Balancetes de prestação de Contas de janeiro a dezembro de 1995, do Instituto de Previdência e Aposentadoria e Aposentadoria de Chapadinha - IPAC.

Art. 2° - Os referidos Balancetes receberam, parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 3° - A Mesa Diretora da Câmara considerando em ordem as referidas contas propõe aos pares desta Casa sua aprovação, confirmando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

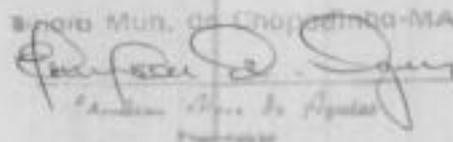
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sanciono o presente Decreto Legislativo na forma como foi aprovado pela Câmara Municipal.

Faça publicar, cumprir e correr.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" aos 18 de maio de 1999.

Estado Mun. de Chapadinha-MA  
  
Francisco Alves de Aguiar  
Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO

# Câmara Municipal de Chapadinha

PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

C.G.C. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N.º

Caixa Postal N.º 11 - Telefone: 471-1257

65.500-000 Chapadinha - Maranhão

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/99

**APROVADO**

em 06 / 04 / 99

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e do Regimento Interno Art. 20º Inciso III

**D E C R E T A :**

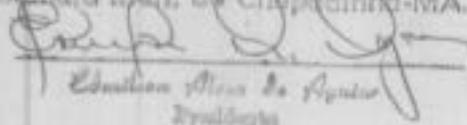
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Prefeito Municipal Isaias Fortes Meneses 30 (trinta) dias de licença para realização de exames laboratoriais especializados.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara considerando em ordem a documentação apresentada que instruiu o pedido e de parecer favorável pela concessão.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", aos 31 de Março de 1.999.

Câmara Mun. de Chapadinha-MA.

  
Edmilson Almeida de Aguiar  
Presidente